

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

RETIFICAÇÃO .....



## RETIFICAÇÃO

### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município de Itapicuru do dia 7 de outubro de 2021, Edição nº 746, página 4, no Decreto Municipal nº 089,

No art. 1º, onde se lê:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 9 de novembro de 2021, em Itapicuru/BA, com o tema: "A SAÚDE EM TEMPOS DE PANDEMIA: CENÁRIOS E EXPECTATIVAS."

Leia-se:

"Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia **17 de novembro de 2021**, em Itapicuru/BA, com o tema: A SAÚDE EM TEMPOS DE PANDEMIA: CENÁRIOS E EXPECTATIVAS."

**O decreto passa a vigorar com a seguinte redação:**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapicuru/BA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal visa à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, a partir de um diagnóstico da situação de saúde e das propostas aprovadas no relatório da Conferência Municipal, e assim qualificar ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos quatro anos.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 17 de novembro de 2021, em Itapicuru/BA, com o tema: "A SAÚDE EM TEMPOS DE PANDEMIA: CENÁRIOS E EXPECTATIVAS".

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de outubro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito